



EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 09/2025

O **MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Edital PSS nº 08/2025, publicado para seleção de profissionais para atuação temporária, **torna pública a presente RETIFICAÇÃO**, para fins de correção e complementação das informações constantes no item:

Onde se lê:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.5 As vagas constantes no item 3 deste Edital, possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas e, ainda, da necessidade de manter a regularidade do atendimento nas escolas municipais no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.8 Os candidatos habilitados na avaliação de títulos e classificados no procedimento seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação conforme a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existente no presente edital.

Leia-se:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.5 As vagas constantes no item 3 deste Edital, possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas e, ainda, da necessidade de manter a regularidade do atendimento público municipal no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.8 Os candidatos habilitados na avaliação de títulos e classificados no procedimento seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade da Secretaria Municipal de Administração conforme a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existente no presente edital.

Onde se lê:

“3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS OFERTADOS

(texto original do edital, conforme publicado)

04	Enfermeiro	2	12h	R\$ 5.109,15	Curso Superior em Enfermagem, com Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
04	Técnico de Enfermagem	17	40h	R\$ 1.902,79	Curso Técnico em Enfermagem, comprovado por certificado reconhecido, com Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

1.1. O ocupante do cargo de ENFERMEIRO cumprirá a jornada de trabalho em regime de escala 12x36 e/ou 40 horas

Leia-se:



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS OFERTADOS

(texto original do edital, conforme publicado)

1.1. O ocupante do cargo de ENFERMEIRO e TÉCNICO DE ENFERMAGEM cumprirão a jornada de trabalho em regime de escala 12x36 e/ou 40 horas

04	Enfermeiro	2	40h	R\$ 5.109,15	Curso Superior em Enfermagem, com Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
10	Técnico em Enfermagem	17	40h	R\$ 1.902,79 + (Complemento referente ao Piso Nacional)	Curso Técnico em Enfermagem, comprovado por certificado reconhecido, com Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Onde se lê:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo de contratação por tempo determinado são gratuitas e serão realizadas na modalidade online, a partir das 8h às 11h e das 13h às 16h observado o horário oficial de Brasília, sendo realizadas pelo link. <https://forms.gle/QhXayYzJWjNtRW176> no período de 24/11/2025 à 11/12/2025.

Leia-se:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo de contratação por tempo determinado são gratuitas e serão realizadas na modalidade online, a partir das 8h às 11h e das 13h às 16h observado o horário oficial de Brasília, sendo realizadas pelo link. <https://forms.gle/y25PQNhcYsVQzh5H6> no período de 24/11/2025 à 11/12/2025.

Onde se lê:

“8. DA CLASSIFICAÇÃO”

8.5 O candidato submeter-se-á à classificação conforme a seguinte pontuação:

ENFERMEIRO			
Ensino Superior completo em Enfermagem- Registro no Conselho (Coren), com anuidade vigente	Diploma, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	50 pontos	40
Mestrado / Doutorado	Mestrado ou Doutorado, na respectiva área de atuação .	10 pontos por título (1 título)	15
Pós-Graduação na respectiva área de atuação com especialização na área de atuação.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada.	5 pontos por título (até 3 títulos)	15
Curso de Aperfeiçoamento na área da Saúde	Certificado de conclusão do curso, acompanhado de Histórico Escolar ou declaração da instituição promotora, comprovando reconhecimento e carga	5 pontos por títulos (até 2 títulos)	10



	horária mínima de 40 (quarenta) horas.		
Tempo de Serviço na respectiva área de atuação. (Período de 01/07/2020 a 01/07/2025) Excluir períodos já utilizado ou em processo de aposentadoria.	Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). • Rede Pública: Declaração ou Certidão.	1 (um) ponto por mês de trabalho. **Os dias finais do período trabalhado, que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho.	20

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, PROFESSOR.

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
Ensino Superior Completo (Escolaridade Obrigatória)	Diploma, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no MEC.	40 pontos	40
Pós-Graduação na área de Educação.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada.	5 pontos por título (até 3 títulos)	15
Mestrado / Doutorado	Mestrado ou Doutorado, na área de Educação	10 pontos por título (1 título)	15
Curso de Formação Pedagógica reconhecido pelo MEC ou pela Secretaria de Educação. (Período de 01/07/2020 a 01/07/2025)	Certificado de conclusão do curso, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas , Os certificados devem ser emitidos por instituições reconhecidas (Secretaria de Educação, MEC, Senac, Senai, UFPR, SEED/PR)	2 por título (até 5 títulos)	10
Tempo de Serviço na função de Professor de Educação Infantil ou das Séries Iniciais do Ensino Fundamental. (Período de 01/07/2020 a 01/07/2025) Excluir períodos já utilizado ou em processo de aposentadoria.	Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). • Rede Pública: Declaração ou Certidão.	1 (um) ponto por mês de trabalho. **Os dias finais do período trabalhado, que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho.	20



Leia-se:

“8. DA CLASSIFICAÇÃO”

8.5 O candidato submeter-se-á à classificação conforme a seguinte pontuação:

ENFERMEIRO			
Ensino Superior completo em Enfermagem- Registro no Conselho (Coren), com anuidade vigente	Diploma, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	40 pontos	40
Mestrado / Doutorado	Mestrado ou Doutorado, na respectiva área de atuação .	15 pontos por título (1 título)	15
Pós-Graduação na respectiva área de atuação com especialização na área de atuação.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada.	7,5 pontos por título (até 2 títulos)	15
Curso de Aperfeiçoamento na área da Saúde	Certificado de conclusão do curso, acompanhado de Histórico Escolar ou declaração da instituição promotora, comprovando reconhecimento e carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	2 pontos por títulos (até 5 títulos)	10
Tempo de Serviço na respectiva área de atuação. (Período de 01/07/2020 a 01/12/2025) Excluir períodos já utilizado ou em processo de aposentadoria.	Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). • Rede Pública: Declaração ou Certidão.	1 (um) ponto por mês de trabalho. **Os dias finais do período trabalhado, que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho.	20

PROFESSOR			
TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
Ensino Superior Completo (Escolaridade Obrigatória)	Diploma, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no MEC.	40 pontos	40
Pós-Graduação na área de Educação.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada.	5 pontos por título (até 3 títulos)	15
Mestrado / Doutorado	Mestrado ou Doutorado, na área de Educação	15 pontos por título (1 título)	15
Curso de Formação Pedagógica reconhecido pelo MEC ou pela Secretaria de Educação.	Certificado de conclusão do curso, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Os certificados devem ser emitidos por instituições reconhecidas (Secretaria	2 por título (até 5 títulos)	10



(Período de 01/07/2020 a 01/12/2025)	de Educação, MEC, Senac, Senai, UFPR, SEED/PR)		
Tempo de Serviço na função de Professor de Educação Infantil ou das Séries Iniciais do Ensino Fundamental. (Período de 01/07/2020 a 01/12/2025) Excluir períodos já utilizado ou em processo de aposentadoria.	Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). • Rede Pública: Declaração ou Certidão.	1 (um) ponto por mês de trabalho. **Os dias finais do período trabalhado, que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho.	20

Acrescenta-se ao item:

“8. DA CLASSIFICAÇÃO”

8.5 O candidato submeter-se-á à classificação conforme a seguinte pontuação:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
Curso Técnico em Enfermagem concluído , com registro no COREN.	Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem + Carteira profissional válida do COREN.	50 pontos	50
Cursos de aperfeiçoamento na área da Saúde ou Enfermagem.	Certificado de conclusão do curso, acompanhado de Histórico Escolar ou declaração da instituição promotora, comprovando reconhecimento e carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	5 pontos por título (até 3 títulos)	15
Curso de urgência e emergência / primeiros socorros / suporte básico à vida / atendimento pré-hospitalar	Certificado de conclusão do curso, acompanhado de Histórico Escolar ou declaração da instituição promotora, comprovando reconhecimento e carga horária mínima de 10 (dez) horas.	5 pontos por título (até 3 títulos)	15
Tempo de Serviço na função de inscrição. (Período de 01/07/2020 a 01/07/2025) Excluir períodos já utilizado ou em processo de aposentadoria.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)/ Declaração ou Certidão.	1 (um) ponto por mês de trabalho. **Os dias finais do Período trabalhado, que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho.	20

Onde se lê:

“8. DA CLASSIFICAÇÃO”



8.5 O candidato submeter-se-á à classificação conforme a seguinte pontuação:

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, PROFESSOR.

Tempo de Serviço na função de Professor de Educação Infantil ou das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.
--

(Período de 01/07/2020 a 01/07/2025) Excluir períodos já utilizados ou em processo de aposentadoria.
--

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Cursos complementares: Cursos na área de educação (Atendimento Educacional Especializado (AEE) Inclusão e Deficiência (TEA, Deficiência Intelectual, Deficiência Física, Surdez), Primeiros Socorros na Escola, Mediação de Conflitos e Convivência Escolar, Ética e Serviço Público, Organização e Funcionamento da Escola Pública, Cuidador Infantil, Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Alimentos, Noções de Primeiros Socorros e Segurança Escolar, Cuidado e Higiene Pessoal de Crianças e Adolescentes,
--

Desenvolvimento Infantil e Rotina (Período de 01/07/2020 a 01/07/2025)
--

Leia-se:

8. DA CLASSIFICAÇÃO”

8.5 O candidato submeter-se-á à classificação conforme a seguinte pontuação:

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, PROFESSOR.

Tempo de Serviço na função de Professor de Educação Infantil ou das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.
--

(Período de 01/07/2020 a 01/12/2025) Excluir períodos já utilizados ou em processo de aposentadoria.
--

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Cursos complementares: Cursos na área de educação (Atendimento Educacional Especializado (AEE) Inclusão e Deficiência (TEA, Deficiência Intelectual, Deficiência Física, Surdez), Primeiros Socorros na Escola, Mediação de Conflitos e Convivência Escolar, Ética e Serviço Público, Organização e Funcionamento da Escola Pública, Cuidador Infantil, Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Alimentos, Noções de Primeiros Socorros e Segurança Escolar, Cuidado e Higiene Pessoal de Crianças e Adolescentes,
--

Desenvolvimento Infantil e Rotina (Período de 01/07/2020 a 01/12/2025)
--

Onde se lê:

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.4.2. A Secretaria Municipal de Educação, por meio de suas unidades escolares e setores competentes, realizará consulta prévia nos assentamentos funcionais e administrativos de todos os candidatos



classificados, a fim de verificar a existência de registros impeditivos à contratação, conforme disposto no item anterior.

“9.5. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

(...)”

(texto original do edital, conforme publicado)

j) Cópia do comprovante de conta bancária (corrente ou salário) em nome do candidato, obrigatoriamente no Banco Bradesco, para fins de depósito.

Leia-se:

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.4.2. A Secretaria Municipal de Administração, por meio dos setores competentes, realizará consulta prévia nos assentamentos funcionais e administrativos de todos os candidatos classificados, a fim de verificar a existência de registros impeditivos à contratação, conforme disposto no item anterior.

9.5. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

j) Cópia do comprovante de conta bancária (corrente ou salário) em nome do candidato, obrigatoriamente no Banco Itaú, para fins de depósito.

Onde se lê:

“ANEXO I DO EDITAL DE PSS Nº 08/2025 – Agente Comunitário de Saúde”

Leia-se:

Fica **excluída integralmente a referência ao cargo “Agente Comunitário de Saúde” constante no ANEXO I do edital**, por não fazer parte das vagas ofertadas no presente.

Onde se lê:

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2025.

Leia-se:

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 08/2025.

A presente retificação passa a integrar o Edital de PSS nº 08/2025 desde sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, prazos e condições estabelecidas.

João de Lima
Prefeito Municipal